



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 052/2023

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.362/2.023."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 052/2023

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada no qual tenciona a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.362/2.023.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Conforme se infere, a alteração pretendida é em razão de erro de digitação ao passo que o nome correto da Rua é "Rua Edith Westphalen Schramm".

Com efeito, estamos, como dito, diante de mero erro formal, não possuindo o Projeto qualquer óbice para sua aprovação. Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

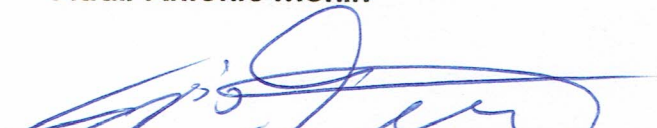
Rondinha/RS, 11 de outubro de 2023.



Claudia Zatti Da Fonseca


Camila Longhi Dalmás


Adair Antônio Menin


Valdemir Orlandi


Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**